



P O V O S
INDÍGENAS

INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS
POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

**MÊHĨ JÕ INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA
TOCANTINS KÂM**

POVO
MÊHĨ
KRAHÔ

CARTILHA BILÍNGUE

4ª Edição



Tribunal Regional Eleitoral
do Tocantins

© 2024 Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Disponível também em: <http://www.tre-to.jus.br>

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins / Secretaria Judiciária e Gestão da Informação / Coordenadoria de Gestão da Informação - 202 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj 01, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte - PALMAS – TO CEP: 77.006-214 / CAIXA POSTAL 181 / Tel.: (63) 3229-9666 – SEDIP - Seção de Editoração e Publicações. E-mail: sedip@tre-to.jus.br

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS.

A coletânea das Cartilhas Bilíngues é parte das ações do Programa Permanente de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas. Seu conteúdo foi atualizado conforme sugestões dos representantes das comunidades indígenas do Tocantins.

COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS PERMANENTES DO TRE/TO: José Maria Lima – Juiz Membro do TRE - TO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS - José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz da 13ª Zona Eleitoral.

ELABORAÇÃO: Prof. Mes. Adilson Cunha Silva – Analista Judiciário - Assistente VI - EJE/TSE

REVISÃO: Juliana Marques dos Santos Bringel - Assessora da Escola Judiciária Eleitoral, Maria do Carmo Barbosa - Chefe da Seção de Editoração e Publicações e Verônica Bandeira Martins - Seção de Editoração e Publicações/COGIN/SJI.

TRADUÇÃO DO CONTEÚDO PARA A LINGUA MATERNA KRAHÔ: Taís Pôcuhtô Krahô Silva: Formação Superior na Área de Ciências da Linguagem, no curso de Educação Intercultural pela Universidade Federal de Goiás; Atua como Técnica Pedagógica de Currículo de Formação, Avaliação e Aprendizagem no Polo de Apoio às Escolas Indígenas em Itacajá.

Capa / Diagramação: Sikiú Alejandra Freitez Puerta / ASCOM - TRE-TO

Ilustrações: Sikiú Alejandra Freitez Puerta / ASCOM - TRE-TO e www.freepik.com

TIRAGEM: 2.500 exemplares

ISBN 978-65-991998-3-7

(Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - Biblioteca Luis Ramos de Oliveira Couto)

Brasil. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Mêhĩ jô inclusão Sociopolítica Tocantins Kãm: inclusão dos povos indígenas do Tocantins : povo mêhĩ_ 4.ed._ Palmas : Tribunal Regional Eleitoral, 2024.

32 p.

1.Povo indígena. Tocantins. 2. Povo Mêhĩ. Krahô. Tocantins.
3. Direito eleitoral. 4. Eleições – Legislação. I. Título. II. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

CDU 342.8

COMPOSIÇÃO ATUAL DO PLENO DO TRE-TO

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Vice-Presidente/Corregedor

Juiz JOSÉ MARIA LIMA
Ouvidor

Juiz WAGMAR ROBERTO SILVA
Juiz Federal

Magistrada SILVANA MARIA PARFIENIUK
Juíza Membro

Jurista ANTÔNIO PAIM BROGLIO
Juiz Membro

RODRIGO MARK FREITAS
Procurador Regional Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Dr. Jonas Demóstenes Ramos
Diretor-Geral

Vick Mature Aglantzakis
Secretário Judiciário e Gestão da Informação

Teodomiro Fernandes Amorim
Secretário de Administração e Orçamento

Kathiene Pimentel da Silva
Secretária de Gestão de Pessoas

Valdenir Borges Junior
Secretário de Tecnologia da Informação

Ihkôtharênxà

Itar wa ha mẽ amã awjarẽ Cartilhas ita kãm, quarta edição mã ra, itar Tocantins kãm mẽ ajĩ jarkwa te cwat kãm, ita kôt mã cupê Bilingues. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins mã apu to apê. Cartilhas ita mã pê itar Estado kãm Étnia te cwat itajê jarkwa kãm mẽ hipêj: karajá, Xerente, Apinajé mẽ krahô.

Coleção ita mã Projeto de Inclusão Sociopolítica, mẽ pa ajĩ mã mã, nẽ 2017 nã mã pê TRE/TO catêjê to implementar. Projeto ita hêmpej xàh te hajỹr, quẽ ihhôm ita cukwa kãm, pahte amjia caxuw mẽ pah krã kre xàh wỹr, mẽ pa jôh direito jahkrepej xàh caxuw mã, amji capeh nã mẽ pa himpej xà jakràj xàh pupun caxuw mã ihhôm ita, pah te amjia kôt, amji caxuw mẽ pah kwỳ jũxwỹr mã cute mẽ pah krã cajpar caxuw mã.

Ita pupun xàh kôt mã, wa mẽ amã cartilhas ita kãm informações pej nẽ hakràj xà kôt harẽ, processo eleitoral ita mẽ harkwa catat kãm mã harên xà nẽ impar peaj te hajỹr, mẽ pa ji mã mã ihhôm ita, cute mẽ hõmpun nẽ amjia kôt amji caxuw mẽ ihhêmpej xàh to apê, cute mẽ ajpên krã cajpar caxuw.

Edição ita kãm wa ite mẽ ampo jakràj pit to caprãr, ate mẽ ampo jahkrepej caxuw, pom mẽ cumã candidatos mã votar prãm itajê mã, quẽ ha ra eleição municipais de 2024 cato, cargo eletivo nas eleições ita caxuw, pom quẽ ha amẽ amji to regularizar mẽ hõh situação cadastral perante a Justiça Eleitoral jahkrepej xà.

Hõ cute hajỹr, ihkàhhôm ita cahyt peaj nã wa mẽ amã ihprãm, mẽ pajõ Estado mã camẽ ihtỳj xà hõ, ate mẽ amji ton xà pihho nẽ impej cwỹrjapê.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

MÊHĨ JÕ INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA TOCANTINS KÂM

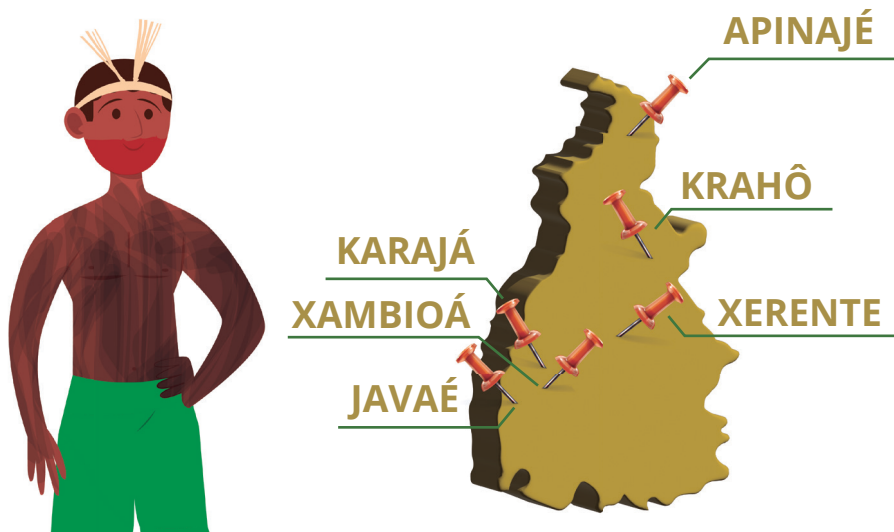
» Jũm jê wamẽ?

Brasil kãm, mēhĩ cunēa kãm cute mē 810.963, nē Tocantins pē mã segundo estado do país quē kãm mēhĩ johkeat kôt, mēhĩ te 20.023, mē ihcunēa mã direitos, mē deveres instituídos na constituição da República Federativa do Brasil de 1988 kãm, nē país kãm leis johkeat mã kôt.

Direitos ita kwỳh kãm mã, direitos quē cupê garantido mē pa mã políticos kãm: Cu mē votar quē mē pa mã votar hanēan nē. Nē direito ita kôt mã cu mē pa jõh representante kin nē mē hũxwỳ, câmara da s vereadoras (es) kãm, ma Assembleia Legislativa, mē Câmara de Deputadas (os) nē hanēan nē ma Senado Federal kãm. Nē hanēa nē, cu mē ihkin quē mē pah to representar ma Poder Executivo - Prefeitura Municipal, Governo do Estado nē hanēa nē Presidência da República kãm.



»» Jõri wa amẽ?



»» Jũm mã mẽ ito representa?

Eleições Municipais de 2020 nã mã pê Tocantins kãm Mẽhĩ 48 nẽ mẽ hõh candidaturas to, pê mẽ hũmre 34 mã pê pyjê 14, ita mã 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento)candidatas mẽ candidatos, nẽ pê só mẽ 6 (seis) nẽ mẽ cupê eleitos, ita mã 0,029 (zero vírgula vinte e nove).

Pean Eleição de 2022 nã, Tocantins kãm pê candidatos cahãj mẽ, mẽ hũmre, de 531, pê só mẽ incrê (três) nẽ mẽhĩ: mẽ hũmre ajkrut pê pyjê nõ pyxit peaj mã, pean nẽ pê nẽẽ candidatura nõ pê vitoriosa nare, pê mẽ incrêre mẽ ihkrãcajpa kõt.

Ita kõt cu mẽ ahkôpĩ, quẽ nẽ mẽ hĩ mã representante jĩ jamrẽare, municípios do estado do Tocantins mẽ Congresso Nacional kãm, nẽ Mẽhĩ nõ quẽ mẽ ihkwỳ to representar nare

Tocantins kãm amẽ ipa itajê to.

Jumã cun mẽ ita to nẽ impej? Kãm mẽ vida política municipal, estadual mẽ nacional tomẽ participar.

Só voto kôt, nẽ envolvimento político ativo cukwa kãm, Partidos Político Kôt nẽ hanẽan nẽ candidaturas nã amẽ ihkrã cajpar peaj to hanẽ, quẽ mẽ ihcunẽa mẽ hõmpu, pahte mẽ cuprõn kãm mã mẽ pahtỳj, cu mẽ pa jõh realidade to mẽ ahpa, Política kãm.

» Yhỹ, mẽr jũm quẽ ihtỳj votar?

Pyjê mẽ mẽ hũmre pê cidadã brasileira quêt cidadão brasileiro cunẽa, título eleitoral kôt, nẽ quẽ cupê em dia com a Justiça Eleitoral.

Pean, jũm pê quẽ ihtỳj ELEITORA quêt ELEITOR?

Ihtỳj jũm, pean quẽ até eleições jõ amcro kãm ahtwỳ quẽ ra tahnã 16 anos completo, quêt quẽ ra hirôo pea.



Mẽ intuw mẽ mẽ cuprỳ nã quẽ cormã apu 16 mẽ 17 anos de idade itajê mã mã nẽ voto pê obrigatório nare, quêt cute hajỹr, quẽ mẽ cumã vota prãm quẽ amẽ votar.

Pea nẽ rama amẽ tahnã 18 anos de idade quêt ra hiroapê itajê cunẽa mã mã ra voto pê obrigatório.

»» **Jumã mã título jirên xàh te?**

Título hircaxuwca ha:

- Ma cartório eleitoral apa xà acapeh nã ihcuhhê itajê nõh wỳr ca ha mỗ, quêt
- Ca ha programa TítuloNet pê disponível internet kãm ita: <https://www.tre-to.jus.br/eleitor/atendimento-online>; to acessar, quêt
- To ligar, ihcaakrôh nã, número ita mã: 0800-6486; quêt
- Ma e-mail: eleitor@tre-to.jus.br; mã ihkujate; quêt
- Site do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins: www.tre-to.jus.br to acessar.

»» **MÃ AJCO!**

Ano ita nã, eleição ita caxuw amã até 8 de maio de 2024 ate to ajõh título hyr caxuw, quêt to apin huc juh pin quêt juh wỳr caxuw, quêt nãm nã, ate to hõ revisão ton caxuw, ajõh título eleitoral to.

»» **Cormã imã hahkrepej pej nare, imã ajujarẽn pej, jumã wa to!**

Xãm wa nẽ ite votar nare, hamu eleição pictor ita nã, mễr ita caxuw, jumã wa ha?

Jumãn xà jamrẽa re! Ca ha kãm amĩ jarẽ, itar Brasil kre kãm, ihtỳj juri votação xàh itar, eleição jõ amcroa kãm, quêt cartório eleitoral nõ apaa xàh capeh na ihcuhhê ita ri ca ha amji jarẽ.

Nẽ ca atỳj hanẽan nẽ to hanẽ!



Ca atỳj amjĩ jarẽ, ate vota nare nã, ajõh celular kãm aplicativo japry pẽ e-Título ita kõt, internet kãm pit quẽ amã ihpro.

» Mẽr quẽ votação jõ amcroa nã amji jahkrekeat re hanẽ, wa nẽ icator nare seção eleitoral nõ ri?

Cute hajyř nã, quẽ ha amã prazo de até 60 dias, votação jõh turno jirõpẽ, (1º mẽ 2º turno nã), ate amji jarẽn caxuw, e-Título kõt, Sitema ita kãm amjĩ jarẽn xà, ma TER-TO jõ página kãm, quẽt ihtỳj juri Cartório Eleitoral nõh kãm, quẽ ihnõ tapi apa xàh capehnã ihcuhhẽ ita kãm ca amjĩ jarẽ, ate vota nare nã.

» Pean, quẽ jũm amjĩ jarẽn nare, urnas ri cator nare nã, jumã quẽ?

Quẽ ha cupẽ multada/ até quẽ hõh dívida jahpan xàh nã amhõ. Nẽ hanẽan nẽ:

- QUÊ nẽ passaporte to solicitar nare, cute país nõ mã viajar caxuw;
- QUÊ nẽ carteira de identidade nã hohwỳr nare;
- QUÊ nẽ hõh salário cwỳr nare, hõ aposentadoria, hõ pensão, hõh bolsa família nẽ hanẽn nẽ ihtỳj benefícios do governo itajẽ nõ;
- QUÊ nẽ concursos públicos ton nare, nẽ nẽẽ carga público caxuw posse to tomar nare hanẽan.
- QUÊ nẽ hõh matrícula to renovar nare escola nõh kãm, quẽt ihỳj universidade pública nõh kãm, quẽ ha hanẽan nẽ governo to fiscalizar.
- QUÊ nẽ ihtỳj documento nõh nã hohwỳr nare, pom xa caxuw quitação eleitoral nã ahwỳ ita.



» MÊ IKÂM PAI

Quê jũm votar nare nẽ eleição jirôpê amji jarẽn nare cute urnas kãm vota nare nã, quê ha eleição crê 3 (três) jirôpê, quê ha cupê hõh título CANCELADO.

Ita te hajÿr, ita jiroapê quê ha nẽ hipêr votar nare, nẽ nẽ jũm mã votar nare hipêr, nẽ quê ha hanẽan nẽ, nẽ amẽ cumã votar nare, hapuh nã eleições kwÿh nã, ate quê hõ situação to regularizar, quê xa to impej, hõh situação perante a Justiça Eleitoral.

Quê apê ajõh título **ihkên (cancelado)**, ma ajõh comunidade capeh nã Cartório Eleitoral ihcuhhê itajê nõ japê.

Hanẽan nẽ ampo ita quê ihtÿj apê amtà, ate votar nare têête, ajco!

» AMPO DIREITOS POLÍTICOS TO HAMRÊ ITAJÊ:

- Quê nẽ ra hipêr hakràj xà nare hanẽ, enquanto quê amji to impej nare, quê nẽ vota nare hipêr;
- Quê nẽ ahte amjia kôt mẽ amji mã ampo ton nare (mẽ hà, quêt mẽ ihkrã apu hanẽare itajê);
- Quê nẽ cumã hõ obrigação xir ata mã hakràj hõr nare cwÿr japê;

Quê apu ato ihkên, ate cumã hakràj xà hõr nare cwÿr japê. Ita caxuw mã ra pahte mẽ amji jahkrepej, jũm quê ihtÿj votar, ha cu mẽ hõmpu, ampo to quê mẽ cute mẽ amji to candidatar xàh caxuw, cute mẽ hũh nã kjêjê to representar caxuw, ma Poder Legislativo kãm, nẽ hanẽan nẽ ma Poder Executivo kãm.



»» Wa amji to candidata prãm! Ampo to wa caxuw?

Candidato, quêt cargo eletivo caxuw, Constituição Federal mẽ legislação eleitoral, xa ihhôn kãm ampo kwỳ to preencher nã awjahkre, pom quê itajê:

- (Quê apê brasileiro quêt brasileira), ca itar brasil krea kãm apa;
- Quê apê alfabetizada quêt alfabetizado nẽ amã (ihkàhhôn mẽ cahyt hahkrepej nẽ hanẽn nẽ ajoh cakên pej;
- Quê ajõ exercício pej, do direito político quê ihtỳj mẽ amã votar quêt ca atỳj hanẽn nẽ votar);
- Quê amã hõ paape cunẽa, quêt hohwỳr xàh cunẽa ra amã impej par tu, apê (eleitora quêt eleitor caxuw);
- Quê ra anã pytwrỳ 6, ca kri nõh kãm apu apa itar, pea ca ha ra ajõh título to impej, eleição cumãm, hõh pytwrỳr xwỳjriah nã, ajõh título to ra kri ata kãm impej.

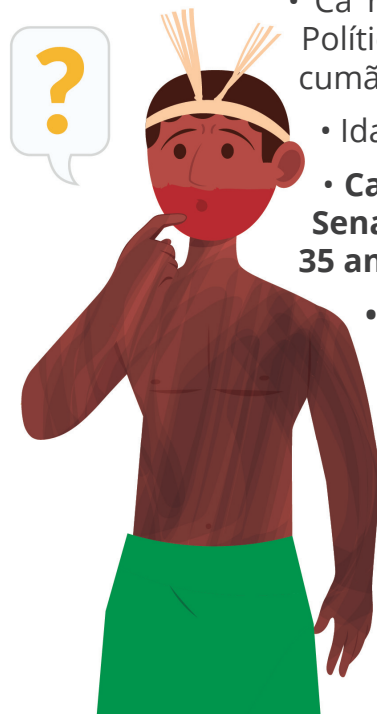
- Ca ha amji to filiada quêt filiado, amã Partido Político nõh kin ata nã, pytwrỳ te 6 ita nã eleição cumãm ma.

- Idade te hajỳr:

- **Cargos de Presidente, Vice – Presidente mẽ Senadora quêt Senador caxuw mã amẽ tahnã 35 anos;**

- **Cargos de Governadora quêt Governador mẽ Vice-Governadora quêt Governador caxuw mã amẽ tahnã 30 anos.**

- **Cargos de Deputada quêt Deputado Federal, Deputada, Deputado estadual mẽ distrital, Prefeito/ mẽ Vice prefeito/a caxuw mã 21 anos.**



• **Cargo de Vereador quêt Vereadora caxuw mã amẽ tahnã 18 anos, quêt quẽ ma hõh registro de candidatura nã cormã tahnã 18 anos.**

Obs: Quê apê servidor quêt servidora público, ca ha ajopên xà pê acato, pytwrý te 6 kãm, eleição cumãm.

» Jũm quẽ nẽ amji to candidatar nare?

- Pom mẽ cumã ihcaakên jahkrekeat re nẽ nẽ mẽ cumã ihkàhhôc cahyt jahkrepej nare itajê;
- Mẽ háprý kên (ajteari mã, nẽ itar pjê ita kãm amẽ ipa nare itajê, nẽ hanẽan pom jũmjê amẽ serviço militar obrigatório to prestar itajê mã);
- Mẽ ihprõ quêt mẽ impjê, quêt nãm nãm mẽ ihkwý peaj, presidente, governador, quêt quẽ ha jũm apu jũm to substituindo cargo ita nõh kãm, pytwrý te 6 kãm, eleição Cuma;
- Pom mẽ cupê (condenados quêt condenadas pelo Poder Judiciário), mẽ to impedir itajê por decisão judicial.

Pean... quẽ ha hanẽan nẽ, candidata quêt candidato caxuw jũm to haprý xi, cute aprovar xàh wýr, CONVENÇÃO partidária kãm cute paape to preencher jiroapê, ate quẽ ha haprý cator pej.

» Cormã hapac toa nẽ ijupar pej nare, imã harênpej:

Ampo mã convenção partidária ita?



Cute mẽ cuprõn nẽ amẽ ajpẽn to mẽ ihhêmpej xà mã convenção partidária ita, quẽ ha ahpãn apu mẽ ihkwỳ nã mẽ awcapi, jũm pê quẽ ha candidato quêt candidata, caxuw mã cute mẽ cuprõn xà ita. Cute mẽ cuprõn xà itar quẽ ha mẽ jũmjê japry to mẽ ihtỳj, cupẽ candidato quêt candidata caxuw.

Ahpãn cute amẽ hõh cargos caxuw amẽ to concorrer xà. Cute mẽ cuprõn nẽ amẽ ajpẽn jahkrepej xà itajê cunẽa quẽ ihkàh hõc kãm to registrar hapry pê “Ata de Convenção Partidária kãm”.

Quẽ mẽ cuprõn xà ita ihtỳj hanẽ, virtual kãm quêt ajwar.

Ate ajõh candidatura to oficializar caxuw, ca ha xaa Justiça Eleitoral jõh formulário to preencher nẽ to assinar, hõh **Requerimento ita mã Registro da Candidatura- RRC**, ita quẽ ha amã autorização hõ, ate partido político nõh kãm ajõh candidatura jõ registro ton xà, Justiça Eleitoral kãm.

Pom formulários to quẽ ha assinar itajê, quẽ ha curea partido político jõ presidente cunõ quẽ ha hikwa. Quẽ amã amji to candidatar prãm, atỳj partido político nõ ate ihkin itajê cukij, pom ca ha kãm eleições to concorrer ita, ate amji jahkrepej peaj caxuw.

» MỄ KÃM PA!

Candidatura caxuw documento cunẽa jakràj itajê, quẽ ha Partido Político nõh candidata quêt candidato te ahkin itajê apu to impej pa, pom quẽ itajê:

- Hõh documento peaj jõh cópia quẽ tahnã acarõ (carteira de identidade);
- Justiça Federal mẽ Justiça Estadual jõh



cartões criminais;

- Candidata quêt candidato pê mēhĩ nõ quê cupê alfabetizada/o cupẽ jarkwa kãm;
- Hõh certidões de quitação com Justiça Eleitoral ita;
- Hõh comprovante de escolaridade (quê cumã comprovante de escolaridade hamrẽare hanẽ, pea quê ha haxàh kãm hõh declaração to, quê ha impeaj hanẽ, pom jũm apu tahnã ihprãm ita quê ha ahte hipêj, juri hamrẽare kãm, pean nẽ quê ha ma Justiça Eleitoral kãm hopên catê nõ apu tahnã hamã, quê kãm ma to hipêj caxuw;
- Cumã ihtêhkrêj, pom hõh bens to assinar itajê, quêt hõh procurador/ procuradora to cumã itajê, quêt hõh instrumento particular, pom ahte amjia kôt, amji mã ihtêh krêj to apê itajê caxuw.

15 de agosto nã, ate ajõh registro de candidatura to registra jiroapê, eleição jõh ano ata nã, ca ha ra atỳj ajõh CAMPANHA ELEITORAL to ihpro.

Quê ha campanha eleitoral jõh pytwrỳ kãm ahtwỳ pea, ca ha ra atỳj mẽ cumã acaakôc, ate mẽ cati mã ajõh projeto kãm ahimpej xà pẽr xàh wỳr quê ha ra hanẽ.

»» **Wa hapac toan nẽ hipêr campanha eleitoral wỳr ampo kwỳ jahkrepej prãm!**

Campanha eleitoral jõh pytwrỳ itajêh nã quê ha kãm ra candidatas quêt candidatos apu mẽ cumã amji pẽ.

Voto caxuw.

Quê ha período ita kãm ahtwỳ, pea, cute amẽ ampo itajê to hopên xàh wỳr, quê ha ihtỳj ruas kôt amẽ ipa, mẽ ihkwỳ jũrkwa

kãm mẽ hỹr mã mẽ ipa, quê ha mẽ passeatas to, mẽ comícios to, nê hanêa nê mẽ carros kãm som itajê to mẽ contratar, cute mẽ hõh propositas jarên caxuw. Período ita mã cute amê amji caxuw mẽ impar xà, haprỳ pê propaganda eleitoral.

Propaganda eleitoral ita nã homtên xà mã, apartir do dia **16 de agosto**, eleição jõ ano ata nã, até UM DIA ANTES da votação, pea.

Brasil kãm propaganda eleitoral jarên xà impresso nê redes sociais kãm cupê jarkwa kãm pittì, xãm harkwa ita pê mã **OFICIAL**, kãm mã hõh legenda partidária jarê, ahpãn partidos japrỳ.

Pean nê impar peaj to hanê:

Kria kãm reuniões políticas, quê mẽhi pit amê ihcaakôc, cute amê ajpên to mẽ ihhêmpej xà, quê ihtỳj mẽhi jarkwa kãm pit amê ajpên to ihhêmpej, pean quê hanêan ihtỳj cupê jarkwa kãm mẽ hõh proposta jarê, pean quê mẽhi pittì, nê mẽ cumã harkwa jakràj, ita kãm quê mẽhi jarkwa kãm pit amê ihhêmpej, ita te hajr.

Ate amji kãm ajapc xà mẽ ajõh projeto jarê caxuw, partidos cunêa recurso to receber ma Fundo Partidário ita pin. Partidos,



candidatas mẽ candidatos mã direito quẽ ihtỳj rádio mẽ televisão kãm hõh projetos mẽ ihhêmpej xà, hõh objetivo jarẽ, cute ihhêmpej xà to mẽ hõ eleitoras quẽt eleitores hih kẽh kẽn mã cute amẽ kãm amji kãm hapac nẽ amẽ cumã votos nã amji jaxôr caxuw, mã hõ cute hajỹr.

Fevereiro de 2024 nã mã Tribunal Superior Eleitoral te reserva de parte do fundo partidário mẽ eleitoral to aprovar, mẽ hi caxuw, mẽ hõh candidaturas caxuw, ra ampo ipihpan to mõi. Mẽ ajõ participação kãm quẽ ha mẽ ajia mã representação.

» MÊ KÂMPA!

Legislação kãm cute hajỹr, televisão mẽ rádio kãm ca nẽ propaganda jahpan xàh nã ajomhõr nare. Xãm lei kãm cupê garantido ihcaakrõh nã. **Ajõh partido eleitoral mã acaakõc quẽ akrãh cajpa, quẽ ato ihhêmpej peaj to hanẽ propaganda eleitoral caxuw.**

» Ampo to ca atỳj propaganda eleitoral nã



- Ca atỳj aparelho de som to utilizar entre 8 (oito) mẽ 24 (vinte e quatro) horas kãm juri ihcuhhẽ xà ata kãm, comício nã hujahkre xaa nã nẽ to ihkrã curan xàah kõt, prorrogado por mais de 2 (duas) horas nẽ to hamrẽ;
- Ihtỳ ampo itajê jakrã xà, pean nẽ cute mẽ to propaganda nare caxuw, adesivos plásticos to carro, caminhões, bicicletas, motocicletas mẽ, mẽ hũrkwa jõh janelas nã ihtô xà, pean quẽ nẽ catea nare, quẽ tahnã 50cm² (meio metro quadrado) nẽ quẽ

kãm mẽ cumã hakrã, cute amẽ hahkrepej caxuw.

- Quê ihtỳj mẽ bandeiras to mẽ catàt kre nã amẽ ipa, (tahnã homtên xà entre as 6 e 22 horas), pean quê nẽẽ amẽ to homtàr nare, mẽ imprar xà pê, veículos pê hanëan nẽ homtar nõ;
- Folhetos jahkrã xà, adesivos quê ihtỳj cupê impresso itajê quê hõh (tamanho máxima de 50cm x 40cm), nẽ partidos, coligação quêt candidatos jõh responsabilidade kãm quê ha, desde que to editados cumaa;
- Ampo itajê CAXUW PIT uso de som, carreatas, caminhadas, passeatas, reuniões mẽ comícios;
- Cute mẽ mesa jũxwỳr xà, cute mẽ material de campanha jakrã xàh caxuw, pean quê nẽ cute amẽ ajpẽ jahpan xà to ihkên nare (desde que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas).

»» **Ampo QUÊ NẺ propaganda eleitoral nã**

- Propaganda política jahpãnxàh nã amhõ em televisão, rádio mẽ internet kãm;
- To propaganda eleitoral tô, poste nã, sinais de trânsito, paredes de ônibus, viadutos, jardins, ampo pàr, muros, tapumes, cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios, bancas de revistas (mesmo quê propriedade privada);
- Ihtỳj horário hõh kãm apu propaganda to nẽ votos nã ahwỳ telemarketins kãm.
- Trios elétricos jõ utilização pê (permitidos comícios caxuw pit);
- Propaganda eleitoral nã hirã pêẽ mã



apu outdoors jaxô, pom eletrônicos itajê;

- Quê ihtỳj propaganda to, veículos quê prestam serviços públicos, pom quê ônibus de transporte coletivo kre kãm;
- Evento to quê tahnã artistas apu apresentação to (cumã amhõ quêt nare) quê comício kãm amji kin caxuw quêt reunião eleitoral to, candidatas/ candidatos mã;
- Panfletos kãm propaganda eleitoral jakrã ma escolas públicas kãm;
- Camisetas, chaveiros, canetas, bonés, cestas básicas jakrã quêt bens matérias ñõ eleitor/eleitora mã cuhõ, cute kãm amji kãm hapac caxuw;
- Jũm to contratar cute apu jũm to/ jũm carõ to ihkên ihkên caxuw, quêt candidato/ candidato, partido quêt coligação jarên to juh ñã caxuw;
- Propaganda kãm símbolos, frases quêt imagem to usar, cupê órgão de governo tackjea jurac ita.



» Imã eleições jõ amcro jarên krãnre to hanê!

Ita caxuw mã ra kam hohhuc, CA HA JÛM KIN, pom quê ha jũm mẽ acaxuw, comunidade caxuw hõkôt pẽ ita, mẽ apej xàh wỳr, mẽ ajõ Estado mẽ, mẽh ajõ nação caxuw! Eleição ita mã amji kin da democracia. Amji kin ita mã quê ihỳj impej, hõh clima de **PAZ** ñẽ **TRANQUILIDADE** quê impej.

Amcro ita ñã mã ajũh kra kãm amã, jũm ca

ha ihkin! Pean amji japac kre peaj to haně, pom ca ha jũm kin ita nã quê ha 4 anos quêt 8 anos hopên xà ita kãm, cupê senadora quêt senador mãn japên.

Ita kãm amji kãm pa! **Vote Amjia kôt, ate amjia kôt jũm kãm ahimpej xà to ihtỳj ata mã, quê ha mẽ arũm ihhimpej xà jũxwỳ ata mã, cute mẽ ajõh direito to defender caxuw.**

Ate candidato quêt candidato nõh kin caxuw, xaa hahkrepej peaj to haně, ihhimpej xá cute amji kãm hapac xà, hõh projetos nẽ hanẽan nẽ hõ história jahkrepej, jumã mã caxwãmpê ihhẽmpej xàh te, pê mǎrhã catea kãm apu ampo jarě, pê quê ha mẽ ihkwỳ caxuw ampo kôt ahcukre, quêt quê ha ampo nã mẽ cati krã cajpa.

Ca atỳj candidatas mẽ candidatos mã mẽ cati kãm problemas jarě. Saúde, educação, segurança pública mẽ pry, ca atỳj to cumã acaakôc.

Ca nẽ jũm jahkrepej nõ kwỳh kãm ihkin nõ!

Ate candidata quêt candidatos nõ mã acaakôc par ria, nẽ hõh proposta par jiroapê ca ha cormã hahkrepej, ate mẽ amji caxuw ihcukij xà, apẽh caxuw, jumã quê ha mẽ cati to hopên to.

Outubro nã IHKRĂRI domingo ita nã mã eleição jamãn hapôj to ipa nẽ, quê ha 2º turno man japên, hapoah nã domingo do mês de agosto nã mã, horário de 8 às 17 horas kãm.

Eleição jõ amcroa kãm, mã apu regras mẽ proibições eleitorais kwỳ pupu, nẽ ihcunẽa to respeitar.

Ampo pê PERMITIDO nẽ ampo pê PROIBIDO **eleição jõ amcro kãm itajê jahkrepej** (Lei nº 9.504/1997, art. 39-A, caput).

»» QUÊ IHTÝJ

- Quê ihtýj ahpãn mẽ manifestaço to, pean quê silenciosa. Tahnã ca atýj boné mẽ camiseta to usar (atea mẽ hipêj nã), ajõh partido jõh broche mẽ adesivo do ajõh candidata/candidato tackjê mẽa mã hanêa nẽ;

- Ca atýj ma cabina de votação wýr candidatas quêt candidatos jõh número to paape kãm axà;

- Fiscais ihcuhhê candidato mẽ cândia mã, hõh partido quêt coligaço mã, durante votação na seço eleitoral nã.

»» AMPO TO CA AJOPÊN NARE ITA

- Mẽ cuprõ, mẽ reunião to nẽ amẽ camisetas jacjê quêt bonés, candidatas/ candidatos jõh bandeiras mẽ hõ adesivos do partido político;

- Som krãh hih týt to quêt alto-falante kãm ihcaakõc;

- Comícios to carreatas mẽ

- Mẽ cumã harte quêt eleitores to pra transporte kãm;

- **Eleitora/eleitor te votar têete mẽ ihkrãh mããj;**

- Mẽ cumã propaganda eleitoral to, nẽ mẽ cumã santinhos mẽ panfletos jakrã;
- Celular, máquina fotográfica to usar, quêt ihtỳj aparelho nõ quê voto nã ihhimpej xàh kaaj nã que prejudique sigilo do voto;
- Televisão mẽ rádio kãm debates quêt transmissão de propaganda eleitoral;
- Cacôxỳre to vender das 6 horas nẽ até às 18 horas.

» Mẽ pa jõh direitos, nẽ hanẽa nẽ mẽ pa mã deveres, jumã mã cute?

Campanha eleitoral cunẽa nã equipe. Ca ajupar pej nare mãn japên ajõ advogada/ advogado cukij, contadora/contador mẽ, quê campanha jõh prestação de contas pẽr caxuw.

Campanha jõh prestação de contas ita quê ha candidatas/ candidatos cunẽa apu cupẽ, cupê eleito nẽ cupê eleito nare itajê cunẽa.

Nẽ mãm ri ca ajco mã crime eleitorais pupu, amji jahkrepej peaj to hanẽ, nẽ mã legislação eleitoral pupu.

Nẽ ihcaca nõ, mẽ pa ma mã política ita, faz parte do mẽ pa jõ a vida, nẽ mẽ pa jõ povo mã representação caxuw, voto cukwa kãm cu amji mã mẽ ampo pej jõmpu, cu mẽ melhores condições de vida mẽ, mẽ pa jõh garantia dos direitos, quê pertencem ahpãn mẽ ca.

MÊ IKÃMPA NẺ MÃM RI CA AJCO MÊ! AJÕH VOTO JAKRÀJ CATEA MÃ AMÃ NẺ AJÕH FAMÍLIA MÃ HANẺA NẺ! Quê jũm ampo to akãmpa, ihpoore quêt ihtỳj ampo to, ca jũm mã votar caxuw, tahnã amji xôr nõ. **XÂM VENDA E A COMPRA DE VOTOS PÊ CRIMES ELEITORAIS!** Ma Juiz Eleitoral mã harẽ **QUÊT** to

denunciar ma Ministério Público Eleitoral mã! Ajõh direito jutà
atea mẽ ihkin xà to. Ajõh voto to negocia nõ!

APRESENTAÇÃO

Apresentamos aqui a quarta edição das Cartilhas Bilíngues do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Uma coleção de quatro cartilhas especialmente produzidas e traduzidas para as quatro principais línguas indígenas faladas no Estado: Karajá, Xerente, Apinajé e Krahô.

A coleção faz parte do Projeto de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas, implantado em 2017, pelo TRE/TO. O projeto tem como objetivo construir instrumentos para a efetivação plena dos direitos de cidadania dos povos indígenas e promover sua inclusão e participação no processo democrático de direito.

Com essas cartilhas, oferecemos aos povos indígenas as mais importantes informações sobre o processo eleitoral, em linguagem simples e didática, e dessa forma contribuímos para que diversas etnias indígenas exerçam plenamente a cidadania.

Nesta edição, sintetizamos o conteúdo a fim de disponibilizar as informações essenciais àquelas e àqueles que quiserem votar e/ou candidatar-se a cargo eletivo nas eleições municipais 2024, bem como regularizar sua situação cadastral perante a Justiça Eleitoral.

Assim, desejamos uma boa leitura aos povos que enriquecem a história e cultura do nosso Estado.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

PORTUGUÊS

INCLUSÃO SOCIOPOLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

» Quem somos?

No Brasil, os povos indígenas totalizam mais de 810.963 pessoas, e no Tocantins, o segundo estado do país com a maior população indígena, temos 20.023 indígenas, todas e todos com direitos e deveres instituídos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nas diversas leis que existem no país.

Dentre os direitos fundamentais garantidos temos os direitos políticos: o de votar e ser votado. É por meio desse direito que escolhemos representantes para a Câmara de Vereadoras(es), a Assembleia Legislativa, a Câmara de Deputadas(os) e para o Senado Federal.

Também escolhemos as pessoas que irão nos representar no Poder Executivo – Prefeitura Municipal, Governo do Estado e na Presidência da República.

» Quem nos representa?

Nas Eleições Municipais de 2020, o Tocantins teve 48 candidaturas indígenas, sendo 34 homens e 14 mulheres, o que corresponde a apenas 0,23% (zero vírgula vinte três por cento).

Dessas candidatas e candidatos só foram eleitos 6 (seis), o que corresponde apenas 0,029 (zero vírgula zero vinte e nove).

Já nas Eleições de 2022, no Tocantins, de 531 candidatas e candidatos, somente 3 (três) eram indígenas: dois homens e uma mulher. Nenhuma das candidaturas saiu vitoriosa.

Isso revela que não há praticamente representação política indígena nos municípios do estado do Tocantins e no Congresso Nacional não temos nenhuma/nenhum representante indígena dos povos originários do Tocantins.

Como mudar isso e participar da vida política municipal, estadual e nacional?

Somente por meio do voto e do envolvimento político ativo, através dos Partidos Políticos, com candidaturas conscientes e a participação de todas e todos podemos mudar a realidade.

» Então, quem pode votar?

A eleitora ou o eleitor é a cidadã brasileira ou o cidadão brasileiro que tirou o título

eleitoral e está em dia com a Justiça Eleitoral. Mas quem pode ser ELEITORA ou ELEITOR? Qualquer pessoa, que até o dia da realização das eleições, tenha 16 anos completos ou mais.

Para as/os jovens que tenham entre 16 e 17 anos de idade o voto não é obrigatório, ou seja, eles votam se quiserem.

Por outro lado, para as pessoas que tenham mais de 18 anos de idade o voto é obrigatório.

» Como fazer para tirar o título?

Para tirar o título você precisa:

- Ir ao cartório eleitoral mais próximo; ou
- Acessar o programa TítuloNet disponível na internet: <https://www.tre-to.jus.br/eleitor/atendimento-online>; ou
- Ligar gratuitamente para o número de telefone 0800-6486-800; ou
- Enviar e-mail para: eleitor@tre-to.jus.br; ou
- Acessar o site do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins: www.tre-to.jus.br.

» ATENÇÃO!

Na eleição deste ano você tem até o dia 8 de maio de 2024 para tirar o título, transferir local de votação ou fazer revisão do seu título eleitoral.

» Tenho algumas dúvidas, me diz como resolver!

Não consegui ir votar na última eleição, e agora?

Calma! É só justificar sua ausência em QUALQUER local de votação do Brasil no dia das Eleições ou procurar o cartório eleitoral mais próximo da sua comunidade.

Além dessas alternativas, você pode apresentar sua justificativa de ausência à votação por meio do aplicativo e-Título instalado em aparelho celular, que esteja conectado à internet.

» E se não for possível ir a qualquer seção eleitoral no dia da votação?

Neste caso, você tem o prazo de até 60 dias, após cada turno da votação (1º e 2º turno), para apresentar a sua justificativa pelo e-Título, Sistema Justifica, na página do TRE-TO ou em qualquer Cartório Eleitoral, de preferência o mais próximo da sua comunidade.

» E se não justificar a ausência às urnas, o que acontece?

A eleitora ou o eleitor será multada/o e ficará em dívida até pagar a multa. E mais:

- NÃO poderá solicitar passaporte para viajar para outros países;
- NÃO poderá solicitar carteira de identidade;
- NÃO poderá receber salário, aposentadoria, pensão, bolsa-família e outros benefícios do governo;
- NÃO poderá fazer concursos públicos ou tomar posse em cargos públicos;
- NÃO poderá renovar matrícula em qualquer escola ou universidade pública, ou fiscalizada pelo governo;
- NÃO poderá solicitar qualquer documento que necessite da quitação eleitoral.

» ATENÇÃO!

Se a eleitora ou o eleitor não votar e não justificar a sua ausência às urnas por 3 (três) eleições seguidas, o seu título será CANCELADO. Isso significa dizer que a eleitora ou o eleitor não poderá votar e nem ser votada ou votado nas próximas eleições enquanto não regularizar a sua situação perante à Justiça Eleitoral.

Se você se encontra com o título **cancelado**, procure o Cartório Eleitoral mais próximo da sua comunidade.

Também há outras situações que impedem a eleitora e o eleitor de votar, cuidado!

» SÃO CAUSAS DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS:

- Condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- Incapacidade civil absoluta (doentes mentais);
- Recusa em cumprir obrigação imposta a todas e todos ou prestação alternativa;
- Condenação por ato de improbidade administrativa.

Agora que sabemos quem pode votar, vamos ver o que fazer para se candidatar e representar o seu povo no Poder Legislativo e no Poder Executivo.

» Quero ser candidata ou candidato! O que é preciso fazer?

Para ser candidata ou candidato a cargo eletivo, a Constituição Federal e a legislação eleitoral exigem que sejam preenchidos alguns requisitos:

- Nacionalidade brasileira (ser brasileira ou brasileiro);
 - Ser alfabetizada ou alfabetizado em português (saber ler e escrever);
 - Pleno exercício dos direitos políticos (votar e ser votada/votado);
 - Alistamento eleitoral (ser eleitora ou eleitor);
 - Domicílio eleitoral no local onde reside 6 meses antes da eleição (o título deve ser da cidade onde mora);
 - Ser filiada ou filiado a um Partido Político há pelo menos 6 meses antes da eleição;
 - Idade mínima de:
- **35 anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senadora e Senador.**

- **30 anos para os cargos de Governadora e Governador e Vice-Governadora/Governador.**
- **21 anos para os cargos de Deputada e Deputado Federal, Deputada e Deputado estadual e distrital, Prefeita e Prefeito, Vice-prefeita e Vice-prefeito.**
- **18 anos para o cargo de Vereadora ou Vereador até o último dia para requerer o registro de candidatura.**

OBS.: Se você for servidora ou servidor de algum órgão público deverá se afastar do trabalho no prazo de 6 meses antes da eleição.

» Quem não pode se candidatar?

- Quem não sabe ler nem escrever;
- Os Inalistáveis (as estrangeiras e os estrangeiros e quem está prestando serviço militar obrigatório);
- Cônjuge e parentes próximos do presidente, governador ou quem esteja substituindo nesses cargos, no período de 6 meses antes da eleição;
- As impedidas e os impedidos por decisão judicial (condenadas e condenados pelo Poder Judiciário).

Mas... ainda que você preencha os requisitos para ser candidata ou candidato, seu nome precisa ser aprovado na CONVENÇÃO partidária.

» Apareceram mais algumas dúvidas, me explique:

O que é convenção partidária?

A convenção partidária é uma reunião que cada partido tem que fazer com suas e seus integrantes para decidir quem participará das eleições como candidatas e candidatos. Nesta reunião são aprovados os nomes das candidatas e candidatos, seus respectivos números e os cargos para os quais cada uma e cada um concorrerá. Todas as informações da reunião são registradas num documento denominado “Ata de Convenção Partidária”.

Essas reuniões podem acontecer de forma presencial, virtual ou nas duas formas.

Para oficializar a sua candidatura você deve preencher e assinar um formulário da Justiça Eleitoral denominado **Requerimento de Registro de Candidatura – RRC**, dando autorização para o partido político requerer o registro da sua candidatura na Justiça Eleitoral.

Esses formulários assinados deverão ficar guardados com a presidente ou o presidente de partido político. Se você deseja ser candidata ou candidato, você precisa tirar todas as dúvidas com o partido político que escolheu para concorrer às eleições.

» ATENÇÃO!

Todos os documentos necessários para a candidatura devem ser organizados pelo PARTIDO POLÍTICO escolhido pela candidata ou candidato, dentre eles:

- Cópia de documento oficial com foto (carteira de identidade);
- Certidões criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- A candidata ou o candidato indígena deve ser alfabetizada/o em português;
- Certidões de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de escolaridade. (A ausência do comprovante de escolaridade pode ser substituída por uma declaração escrita pelo próprio punho do interessado, em ambiente individual e reservado, na presença de servidora ou servidor da Justiça Eleitoral);
- Relação atual de bens assinada pela candidata ou o candidato, ou por sua procuradora, ou seu procurador, constituída/o por instrumento particular, com poder específico para o ato.

A partir de 15 de agosto do ano da eleição, após o registro da sua candidatura, você pode começar a sua CAMPANHA ELEITORAL.

Na campanha eleitoral você irá conversar com as pessoas para apresentar as suas propostas, ideias e projetos para a comunidade.

» Quero saber mais um pouco sobre campanha eleitoral!

Campanha eleitoral é o período em que os partidos e suas candidatas e seus candidatos se apresentam para a população em busca de votos. Nesse período, elas e eles saem às ruas, fazem visitas, carreatas, passeatas, organizam comícios, contratam carros de som para divulgarem suas propostas. É o período da propaganda eleitoral.

A propaganda eleitoral só é permitida a partir do dia **16 de agosto** do ano da eleição até UM DIA ANTES da votação.

A propaganda eleitoral impressa ou nas redes sociais no Brasil é feita em língua portuguesa, que é a língua **OFICIAL**, e sempre deverá informar a legenda partidária.

Mas veja bem:

Nas reuniões políticas dentro das comunidades indígenas a discussão, o debate e a apresentação de propostas políticas podem ser feitas tanto na língua portuguesa quanto na língua materna, especialmente se a reunião é somente entre os parentes, que gostam de falar e preservar a língua indígena.

Para divulgar suas ideias e projetos, todos os partidos recebem recursos do Fundo Partidário. Os partidos, as candidatas e os candidatos têm o direito de usar o rádio e a televisão para falar de suas ideias e projetos com o objetivo de convencerem as

eleitoras e eleitores e obter os seus votos.

Em fevereiro de 2024, o Tribunal Superior Eleitoral aprovou a reserva de parte do fundo partidário e eleitoral para as candidaturas indígenas, as coisas estão mudando. Com a participação de todas e todos os indígenas a representação vai acontecer.

» ATENÇÃO!

A legislação NÃO permite propaganda paga no rádio e na televisão. Ela é gratuita e garantida por lei. **Converse com o seu partido eleitoral para que ele possa auxiliar e orientar você em relação à propaganda eleitoral.**

O que PODE na propaganda eleitoral

- Comícios, utilização de aparelhos de som em local fixo, no horário entre 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) horas, com exceção do comício de encerramento de campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.
- Adesivos plásticos em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não seja maior que 50cm² (meio metro quadrado) e deve ser espontânea e gratuita, a pessoa não pode receber para fazer essa propaganda;
- Uso de bandeiras em vias públicas, desde que sejam móveis (permaneçam apenas entre as 6 e 22 horas) e que não prejudiquem o trânsito de pessoas e veículos;
- Distribuição de folhetos, adesivos ou outros impressos (tamanho máximo de 50cm x 40cm), desde que editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato;
- Carros de som SOMENTE para uso em carreatas, caminhadas, passeatas, reuniões e comícios;
- Colocação de mesas para distribuição de material de campanha desde que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas;

O que NÃO PODE na propaganda eleitoral?

- Qualquer tipo de propaganda política paga em televisão, rádio e internet;
- Afixar qualquer tipo de propaganda eleitoral em postes, sinais de trânsito, paradas de ônibus, viadutos, jardins, árvores, muros, tapumes, cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios, bancas de revista (mesmo que sejam de propriedade privada);
- Propaganda ou pedido de voto através de telemarketing, em qualquer horário;
- Utilização de trios elétricos (permitido apenas em comícios);
- Propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos;
- Propaganda de qualquer tipo em veículos que prestam serviços públicos, como ônibus de transporte coletivo;
- Realizar evento com a apresentação de artistas (pagos ou não) para animar o comício ou a reunião eleitoral e promover candidatas/candidatos;
- Distribuir panfletos com propaganda eleitoral em escolas públicas;

- Distribuir brindes como camisetas, chaveiros, canetas, bonés, cestas básicas ou outros bens e materiais que possam dar alguma vantagem ao eleitor/eleitora;
- Contratar pessoas para ofender a imagem ou a honra da candidata/candidato, partido ou coligação;
- Usar na propaganda símbolos, frases ou imagens, que sejam parecidas com as usadas por órgão de governo.

» **Me fale um pouco sobre o dia das eleições!**

Chegou o dia de VOCÊ ESCOLHER quem irá lutar por uma vida melhor para sua comunidade, o seu Estado e a sua Nação! A eleição é a festa da Democracia. Uma festa que deve acontecer em clima de **PAZ e TRANQUILIDADE**.

Neste dia você tem o poder de decisão! Lembre-se que aquela ou aquele que você escolher ficará no cargo por 4 anos, ou 8 anos se for senadora ou senador.

Pense nisso! **Vote livre, vote consciente e com responsabilidade para escolher aquela ou aquele que realmente vai defender os seus direitos.**

Para escolher, procure conhecer a candidata ou o candidato, suas propostas e ideias, seus projetos e procure saber sua história, suas verdadeiras intenções e se ela ou ele realmente busca soluções para os problemas da comunidade.

Você precisa debater com as candidatas e os candidatos os problemas da comunidade. Precisa debater a saúde, a educação, a segurança pública e as estradas. Você não pode escolher sem conhecer! Você só vai conhecer a candidata ou o candidato e a sua proposta, se debater e conversar sobre o futuro, sobre o que vai melhorar na vida das pessoas da comunidade.

A eleição acontece sempre no PRIMEIRO domingo do mês de outubro e, se houver 2º turno, no ÚLTIMO domingo do mesmo mês, no horário de 8 às 17 horas.

No dia das eleições é preciso ficar atento a algumas regras ou proibições eleitorais que devem ser respeitadas por todas e todos.

Saiba o que é PERMITIDO e o que é PROIBIDO **no dia das eleições** (Lei nº 9.504/1997, art. 39-A, caput).

» **É PERMITIDO**

- A manifestação silenciosa e individual. Você pode usar camiseta e boné (desde que feitos por você), broche ou adesivo do seu partido, ou candidata/candidato.
- Levar para a cabina de votação um papel com os números das candidatas ou candidatos.
- A presença de fiscais da candidata ou candidato, partido ou coligação durante a votação na seção eleitoral.

» PROIBIDO

- Aglomeração, reunião de pessoas com camisas, bonés, bandeiras e adesivos de candidatas/candidatos ou partido político;
- Utilização de alto-falantes ou amplificadores de som;
- Realização de comícios ou carreatas;
- Oferecer alimentos ou transporte de eleitores;
- **Impedir eleitora/eleitor de votar;**
- Distribuir qualquer tipo de propaganda eleitoral, como santinhos ou panfletos;
- Usar celular, máquina fotográfica, filmadora ou outro aparelho que prejudique o sigilo do voto;
- Realização de debates na televisão e no rádio ou transmissão de propaganda eleitoral;
- Venda de bebida alcoólica das 6 horas até às 18 horas;

» Além dos direitos, temos os deveres, quais são:

Toda campanha eleitoral tem uma equipe. Na dúvida consulte sua advogada/seu advogado, a contadora/contador, principalmente para apresentar a prestação de contas de campanha.

A prestação de contas de campanha deve ser feita por todas as candidatas e todos os candidatos, sendo eleita/eleito ou não.

E cuidado com os crimes eleitorais, se informe e observe a legislação eleitoral!

Não deixe de participar, a política faz parte da vida e a representação do seu povo é o meio de exercer o poder que ele, através do voto, entrega para você buscar melhores condições de vida e a garantia dos direitos que pertencem a vocês.

ATENÇÃO E MUITO CUIDADO! O SEU VOTO É MUITO IMPORTANTE PARA SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA! Se alguém oferecer algum bem ou dinheiro para você votar em alguma pessoa não aceite. **A VENDA E A COMPRA DE VOTO SÃO CRIMES ELEITORAIS!** Informe ao Juiz Eleitoral **OU** denuncie ao Ministério Público Eleitoral! Proteja o seu direito de escolha. Não negocie o seu voto!



TRE-TO